



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA/ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº3.128, DE 10 DE JUNHO DE 2005.

(Projeto de Lei do Executivo nº016/2005, de autoria da Prefeita Jussara Menicucci de Oliveira)

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE LAVRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes legais decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a celebrar convênio com a Associação Desportiva de Lavras.

Art. 2º - Para a celebração do convênio referido no artigo anterior, fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento do Município, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º - Para fazer face às despesas com o convênio, fica criado o seguinte programa no orçamento vigente: 02.13.01.27.812.0721.4175.3.3.50.41.00 – Manutenção de convênio com a Associação Desportiva de Lavras.

Art. 4º - Como recurso para abertura do crédito especial ora autorizado, fica anulado o valor total de R\$30.000,00 (trinta mil reais), da seguinte dotação orçamentária, a saber: 02.13.01.27.812.0721.4.133.3.3.50.41.00 – Manutenção de convênio com a Liga Esportiva de Lavras.

Art. 5º - O instrumento do convênio autorizado pela presente lei, a integra na na forma de anexo único.

Art. 6º - Fica acrescentado nas "Metas e Prioridades" do Programa "Educação, Cultura e Desporto" contido no anexo I, titulado "Metas e Prioridades para o ano de 2005", da Lei nº 3.062, de 14 de outubro de 2.004, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Lavras - LDO, para o exercício de 2.005, o seguinte texto: "Manutenção de Convênio com a Associação Desportiva de Lavras."

Art. 7º - Fica incluído no anexo único do Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Lavras, instituído pela Lei nº 2.711, de 30 de novembro de 2001 e reformado pela Lei nº 3.084, de 16 de dezembro de 2.004, no exercício de 2.005 o investimento no valor de até R\$30.000,00 (trinta mil reais) seguinte: "Convênio com Associação Desportiva de Lavras"

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 10 de junho de 2005


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

